

Lei nº 1.188

De, 17 de dezembro de 1974.

"Suplementação e anulação de verbas do orçamento vigente, na importância de R\$1.000,00"

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a suplementar as verbas com as respectivas dotações:

Setor Iluminação Pública

3.0.0.0.93	-	Despesas Correntes	
3.1.3.0.93	-	Serviços de Terceiros	
04.00	-	Iluminação Pública	R\$1.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atender aos encargos decorrentes da suplementação prevista no artigo anterior serão obtidos com a anulação de verbas do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Setor Iluminação Pública

3.0.0.0.93	-	Despesas Correntes	
3.1.4.0.93	-	Encargos Diversos	
13.00	-	Outros Encargos	R\$1.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.